

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## CONTRATO

Contrato nº 0076/2020

Processo nº 045/2020

Dispensa nº 31/2020

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ  
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro  
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185  
CNPJ: 017.723.172/0001-96

### Contratado

Razão Social: SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA  
Logradouro: RUA CORONEL SOUZA nº 124 Bairro: CENTRO  
Cidade: BICAS UF: MG CEP: 36600-000 TEL:(32)3271-1137  
CNPJ: 27.642.348/0001-39

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 045/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 031/2020, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

#### Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	10	SERVICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA	1.300,00	13.000,00

### Documentos em Anexo

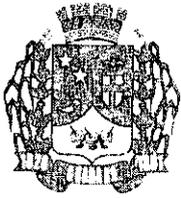
Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

### Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

### Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

CONVOCANDO PARA A PRESENTAR EM SEUS INTERESSES DO DESTINAR GERAIS ESTABELECIDAS EM SEUS INTERESSES E EFETUADA PRELIMINARMENTE

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
C.A. Nº 0057 – C.O. Nº 001 – CEP: 36.404-000

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

### **Dotação Orçamentária**

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

**02.04000.10.301.0015.237-329039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102**

### **Prazo**

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

### **Condições Gerais Contratuais**

#### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

#### **SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

#### **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

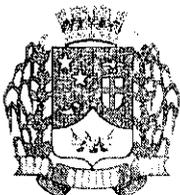
3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

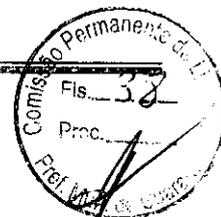
3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 - e-mail: holaceo@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000



especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na norma do §2º do art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia ou respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 - Na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 8666/93, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos e eventualmente devidos para Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 - Atender as condições de responsabilidade exigidas nos documentos, que, como anexos integram este instrumento.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O objeto licitado será fiscalizado por comissão ou comissão expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, deve observar as condições, condições e realização do objeto em conformidade com o presente instrumento.

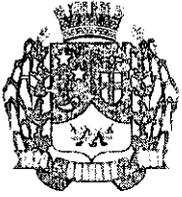
5.2 - A FISCALIZAÇÃO fica proibida de aceitar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no edital, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas pelos órgãos oficiais que regerem o seu setor.

5.2.1 - O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal punitiva e retenção de pagamentos.

5.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplamente em original e cópia) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento aqui estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 - Qualquer modificação em relação à FISCALIZAÇÃO do CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo válida qualquer alteração, nem a ter o efeito, qualquer alegação fundada em erro de transcrição ou de cálculo.

5.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida em nome do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, o que não se entenderá em prejuízo da responsabilidade do MUNICÍPIO e de seus agentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

RESOLUÇÃO Nº 17.147 DE 13 DE ABRIL DE 2016 DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ

1501-32, 1304-136-06-000-00000000@guarara.sp.gov.br  
1501-32-1304-136-06-000-00000000

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

### SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias atenuantes de vontade das partes imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja execução seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, explicitando as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retomará-se a execução do objeto prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, reservado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

### SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas mesmas e condições previstas no art. 78 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

### OITAVA - DO FORO

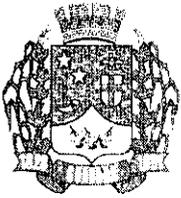
8.1 – Fica eleito o foro de se julgar o JUízo da Comarca de Guarará, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

### NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado administrativamente ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer inibido, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses fatos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 56 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

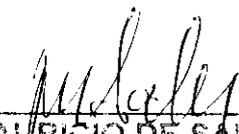
ESTADO DE MINAS GERAIS

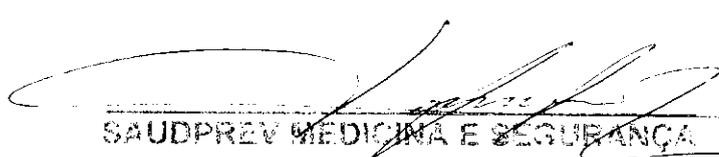
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP. 38.006-000



E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 18 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
CPF 235.583.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA  
DO TRABALHO LTDA

CNPJ 17.942.548/0001-39

Contratado

ALEXANDRO GIBSON ARCHANGELO DA SILVA  
CPF 041.919.105-16  
Sócio Gerente

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 13055153669

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 03241854247





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 18/3/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo n° 045/2020 na modalidade de Dispensa n° 031/2020.

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA para o item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA; no valor total de R\$ 13.000,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 045/2020"

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.642.348/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/05/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CORONEL SOUZA</b>	NÚMERO <b>124</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 9 E 11</b>
CEP <b>36.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BICAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AFONSO@ASSECON.NET.BR</b>		UF <b>MG</b>
TELEFONE <b>(32) 3271-4122</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/05/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2019 às 19:07:46 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Impressão em papel  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.**  
**CNPJ: 27.642.348/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2/10/2014

Emitida às 19:13:00 do dia 09/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2020

Código de controle da certidão: **C227.E271.7803.EEE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BICAS

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ: 27 642 348/0001-39

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados.

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição.

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Dezembro de 2019 às 09:32

BICAS, 10 de Dezembro de 2019 às 09:32

**Código de Autenticação:** 1912-1009-3235-0049-2396

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em: Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código

**ATENÇÃO.** Documento composto de 1 folhas(s) Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.642.348/0001-39

Certidão nº: 191502540/2019

Expedição: 09/12/2019, às 19:12:06

Validade: 05/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
27.642.348/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.642.348/0001-39  
**Razão Social:** SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME  
**Endereço:** RUA CORONEL SOUZA 124 LOJA 09 E 11 / CENTRO / BICAS / MG / 36600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/02/2020 a 29/03/2020

**Certificação Número:** 2020022905242146561855

Informação obtida em 17/03/2020 13:58:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 12 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554048 em 12/11/2019 da Empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. - ME, Nire 31210848460 e protocolo 195039301 - 08/11/2019. Autenticação: 7B654F2739E1981E807E8E161790729D2F25473B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/503.930-1 e o código de segurança XKvd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. - ME, de nire 3121084846-0 e protocolado sob o número 19/503.930-1 em 08/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7554048, em 12/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM

Belo Horizonte, terça-feira, 12 de novembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554048 em 12/11/2019 da Empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. - ME, Nire 31210848460 e protocolo 195039301 - 08/11/2019. Autenticação: 7B654F2739E1981E807E8E161790729D2F25473B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/503.930-1 e o código de segurança XKvd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/12



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/503.930-1	MGN1932628227	08/11/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM





# Cartório do Primeiro Ofício de Notas Ary Marôcco Comarca de Bicas - Minas Gerais



LUDMILLA MARÔCO AMORIM - TABELIÃ

Rua Coronel Souza, 72/03 - Centro - Bicas/MG - CEP 36.600-000 - Tel: 32 3271-2217

Livro Nº 46-P

Folhas Nº 118

## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA E OUTROS, NA FORMA ABAIXO.

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, nesta cidade e Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste Ofício do Primeiro Tabelionato de Notas, situado na Rua Coronel Souza, 72/03, Centro, CEP. 36.600-000, perante mim, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante: **SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.642.348/0001-39, Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE:31210848460, com sede a Rua Coronel Souza, nº 124, Loja 9 e 11, Centro, Bicas/MG, CEP: 36.600-000, com endereço eletrônico: [afonso@assecon.net.br](mailto:afonso@assecon.net.br), devidamente representada por seu sócio administrador **Alexsandro Gilson Archanjo da Silva**, brasileiro, declarado casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.986.891 (SSPMG), inscrito no CPF sob o nº. 047.579.106-14, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 98, Apto. 203, Centro, Bicas/MG, CEP: 36.600-000, com endereço eletrônico: [afonso@assecon.net.br](mailto:afonso@assecon.net.br); **ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA**, brasileiro, declarado casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.986.891 (SSPMG), inscrito no CPF sob o nº. 047.579.106-14, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 98, Apto. 203, Centro, Bicas/MG, CEP: 36.600-000, com endereço eletrônico: [afonso@assecon.net.br](mailto:afonso@assecon.net.br); **VANESSA ARCHANJO MARCULINO**, brasileira, declarada casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº MG-9.215.545 (SSPMG), inscrita no CPF sob o nº 032.487.006-02, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 98, Apto. 203, Centro, Bicas/MG, CEP: 36.600-000, com endereço eletrônico: [afonso@assecon.net.br](mailto:afonso@assecon.net.br); **VENILTON CARVALHO MADEIRA**, brasileiro, declarado divorciado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 35.771 (CRMMG), inscrito no CPF sob o nº 506.137.407-00, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº. 732, Apto. 701, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.010-040, com endereço eletrônico: [afonso@assecon.net.br](mailto:afonso@assecon.net.br); reconhecidos como os próprios, conforme documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica reconheço e dou fé, pelos outorgantes, foi-me dito que por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **AFONSO HENRIQUE TAMEM**, brasileiro, declarado casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 067.041/0-8 (CRCMG), inscrito no CPF sob o nº 035.428.096-16, com endereço à Rua Capitão Pedro Assis Amaral, nº 60, Sala 206, Centro, Bicas/MG, CEP: 36.600-000, com endereço eletrônico: [afonso@assecon.net.br](mailto:afonso@assecon.net.br); a quem conferem poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração, com cessão e transferência de cotas, assim como aquisição e subscrição de quotas, e outras alterações deliberadas no ato da empresa **SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante (s), praticados como uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$10,24; R\$10,24; R\$10,24; R\$10,24. Emolumentos: R\$32,53; R\$32,53; R\$32,53. Valor Total: R\$42,77; R\$42,77; R\$42,77; R\$42,77. Arquivamento conforme Lei Estadual nº 19.414/2010; Taxa de Fiscalização Judiciária R\$21,89. Emolumentos R\$69,74. Valor Total R\$91,63. **A S S I M** o disse do que dou fé, pediu que lavrasse esse instrumento que lhe li e assina do que dou fé. Eu, (aa), Escrevente Substituta do Cartório do Primeiro Ofício, a digitei e assino em público e raso./ (aa) **SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. / ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA // ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA // VANESSA ARCHANJO MARCULINO // VENILTON CARVALHO MADEIRA // ANDRÉIA SALLES DE ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA. TRASLADADA EM SEGUIDA.** Porto fé que este traslado é cópia fiel do ato lavrado nestas Notas no Livro nº 46-P, às Fls. 118. Bicas, 07 de novembro de 2019. Eu, ..... Escrevente Substituta do Cartório do Primeiro Ofício, expedi o presente traslado, conferi, dou fé e assino em público e raso./

EM TEST ..... DA VERDADE.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7554048 em 12/11/2019 da Empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. - ME, Nire 31210848460 e protocolo 195039301 - 08/11/2019. Autenticação: 7B654F2739E1981E807E8E161790729D2F25473B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/503.930-1 e o código de segurança XKvd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/503.930-1	MGN1932628227	08/11/2019

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA**

**CLÁUSULA 11ª:** O sócio administrador poderá ter uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disponibilidades financeiras e as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA 13ª:** O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 14ª:** As deliberações na sociedade poderão se dar por simples reunião dos sócios, onde todos decidirão por escrito sobre a matéria, não sendo necessária a realização de assembléias, convocações por órgãos de imprensa ou confecção e registro de atas, exceto nos casos em que a Lei exigir tais formalidades.

**CLÁUSULA 15ª:** Fica eleito o foro da comarca de Bicas, para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

**Bicas, MG, 07 de novembro de 2019, assinam digitalmente o presente instrumento ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA, VENILTON CARVALHO MADEIRA e VANESSA ARCHANJO MARCULINO, todos representados pelo procurador AFONSO HENRIQUE TAMEM.**

Rua Cap. Pedro Assis Amaral, 60 – Sala 204 / 205 / 206 – Bicas – MG  
Telefax: (32) 3271-2137 - e-mail: afonso@assecon.net.br

4





**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA**

**CLÁUSULA 5ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA, com poderes para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 8ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de cada um.

**CLÁUSULA 9ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA 10ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Rua Cap. Pedro Assis Amaral, 60 – Sala 204 / 205 / 206 – Bicas – MG  
Telefax: (32) 3271-2137 - e-mail: afonso@assecon.net.br

3





**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

...valor global de R\$3.000,00 (três mil reais), sendo o pagamento efetuado neste ato e em moeda corrente nacional, se retirando definitivamente da Sociedade.

2º) Assim ficam os sócios cessionários VENILTON CARVALHO MADEIRA e ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA, consignados que estes assumem, como de fato assumido tem, o ativo e o passivo da sociedade, com relação às quotas que lhe foram cedidas e transferidas, ressalvado o disposto no § único do art. 1003 do Código Civil.

3º) A administração da Sociedade continua a ser exercida exclusivamente pelo sócio ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA.

4º) Em vista das alterações acima consolidamos o contrato social da seguinte forma:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, com nome fantasia de "**SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**" e tem sede e domicílio na Rua Coronel Souza, nº. 124 – Loja 9 e 11, bairro Centro - Bicas – MG - CEP. 36.600-000.

**CLÁUSULA 2ª:** O capital social é de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 200 (duzentas) quotas de valor nominal de R\$100,00 (Cem reais), totalmente já integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>Alexsandro Gilson Archanjo da Silva.....</b>	<b>160 quotas.....</b>	<b>R\$16.000,00</b>
<b>Venilton Carvalho Madeira.....</b>	<b>40 quotas.....</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>200 quotas.....</b>	<b>R\$20.000,00</b>

**CLÁUSULA 3ª:** O objeto social é:

- SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade iniciou suas atividades em 24/04/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Rua Cap. Pedro Assis Amaral, 60 – Sala 204 / 205 / 206 – Bicas – MG  
Telefax: (32) 3271-2137 - e-mail: afonso@assecon.net.br



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, **ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob nº 047.579.106-14, Carteira de Identidade MG-13.986.891/SSP-MG, residente e domiciliado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 98, Apto. 203 – Centro - Bicas – MG - Cep 36.600-000; **VANESSA ARCHANJO MARCULINO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 032.487.006-02, Carteira de Identidade MG-9.215.545/SSP-MG, residente e domiciliada a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 98, Apto. 203 - Centro - Bicas – MG - Cep 36.600-000; e, **VENILTON CARVALHO MADEIRA**, brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 506.137.407-00 e portador da Carteira de Identidade nº 35.771/CRMMG, residente e domiciliado a Rua Espírito Santo, nº 732 – Apto. 701 – Centro – Juiz de Fora – MG – Cep. 36.010-040, todos representados por seu procurador o Sr. **AFONSO HENRIQUE TAMEM**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 067.041/0-8/CRCMG, inscrito no CPF sob o nº 035.428.096-16, estabelecido a Rua Capitão Pedro Assis Amaral, nº 60 – Sala 206 – Centro – Bicas – MG – Cep. 36.600-000, únicos componentes da sociedade empresária limitada que opera sob a denominação de **SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, com sede a Rua Coronel Souza, nº. 124 – Loja 9 e 11, bairro Centro, Bicas, MG, Cep. 36.600-000, inscrita CNPJ sob o nº 27.642.348/0001-39, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEMG sob o nº 31210848460, em 03/05/2017 e última alteração sob o nº 6992091, em 10/09/2018, RESOLVEM alterar e consolidar o referido contrato que reciprocamente aceitam e outorgam o seguinte:

**CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

1º) Neste ato a sócia **VANESSA ARCHANJO MARCULINO**, já qualificada acima, cede e transfere, como cedido e transferido tem, ao sócio **VENILTON CARVALHO MADEIRA**, também já qualificado, 20 (vinte) quotas, de sua propriedade, no valor global de R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo o pagamento efetuado neste ato e em moeda corrente nacional. E nesse ato também a sócia **VANESSA ARCHANJO MARCULINO**, já qualificada acima, cede e transfere, como cedido e transferido tem, ao sócio **ALEXSANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA**, também já qualificado, 30 (trinta) quotas, de sua propriedade, no...

Rua Cap. Pedro Assis Amaral, 60 – Sala 204 / 205 / 206 – Bicas – MG  
Telefax: (32) 3271-2137 - e-mail: [afonso@assecon.net.br](mailto:afonso@assecon.net.br)

1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/503.930-1	MGN1932628227	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210848460

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN1932628227

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO

021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BICAS  
Local

11 Novembro 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554048 em 12/11/2019 da Empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. - ME, Nire 31210848460 e protocolo 195039301 - 08/11/2019. Autenticação: 7B654F2739E1981E807E8E161790729D2F25473B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/503.930-1 e o código de segurança XKvd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



NOME		
ALEXANDRO GILSON ARCHANJO DA SILVA		
COC. IDENTIFIC. / ORD. FUNÇÃO CP		
EX13086801	657 100	
CP		
047.579.106-14	09/08/1979	
FACÇÃO		
JOCERLEY GILSON DA SILVA ELDIR DE LOURDES A DA SILVA		
RENTEIRO	REC	CELEIRO
		375
CP	VALORES	1ª PRESCRIÇÃO
		08/06/2000
LOCAL		
SAO JOAO NEPOUCENO, MG		
DATA EMISSÃO		
02/03/2016		
Rafaela Gigliotti Diretora DETRAN/MG		
46341484741 M3489066882		

VALORES DO TUDO  
O FORTISSIMO ACERTELA  
1272713339

PREMIOS PLASTIFICAR  
1272713339



# Prefeitura Municipal de Bicas

CEP 36.600-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.722.935/0001-84



## **Certidão Negativa de Débitos Municipais**

CERTIFICO para os devidos fins a que se fizerem necessários, em cumprimento ao requerimento protocolado sob o nº0522 da Fls.055, L-RDP, que revendo os livros de lançamento de impostos e taxas, fichas cadastrais e demais papéis arquivados nesta repartição, deles verifiquei que a **FIRMA: SAUDPREV MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA-ME, CNPJ nº 27.642.348/0001-39**, inscrição municipal nº **76-000724**, estabelecida à **RUA CORONEL SOUZA, Nº124- lojas 09 e 11, CENTRO, BICAS – MG**, **NADA DEVE** à Fazenda Pública Municipal, até a presente data, relativo a tributos mobiliários e imobiliários.

**DATA DA VALIDADE: 31/05/2020.**

O referido é verdade do que dou fé.

Prefeitura Municipal de Bicas, (MG), 17 de março de 2020.

Paulo Roberto do Amaral  
Secretário Municipal



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CARTA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identificação nos termos do Decreto nº 20.117

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



**NOME**  
VENILTON CARVALHO MADEIRA

**CRM**  
35771

**DATA DE INSCRIÇÃO**  
22/02/2001

**RA**  
1

**DATA DE NASCIMENTO**  
08/01/1962

*Venilton Carvalho Madeira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**FILIAÇÃO**  
VENICUS REZENDE MADEIRA  
LUCY VICENTE DE CARVALHO MADEIRA

**NATURALIDADE**  
RIO DE JANEIRO-RJ

**REG**  
04338256-6/SSP-RJ

**DATA DE EXPEDIÇÃO**  
09/06/1977

**TÍTULO DE ELATOR**  
002970400361

**SEÇÃO**  
0036

**TOMA**  
042

**CPF**  
50613740700

**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
BELO HORIZONTE-MG, 02/08/2010

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA para o item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA;

GUARARA, 18 de março de 2020

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 18 de março de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação  
Processo nº 045/2020  
Modalidade de Dispensa nº 31 / 2020  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PCMSO E PPRA

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES  
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA para o item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA com o valor de R\$ 13.000,00; no valor total de R\$ 13.000,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douda Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subseqüente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

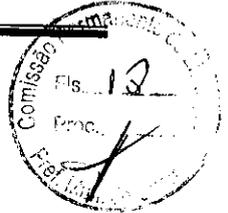
\_\_\_\_\_  
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ  
Processo licitatório nº 045/2020  
Modalidade de Dispensa nº 031/2020

## PARECER

## RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 045/2020, na modalidade de Dispensa nº 031/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

## FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 18 de março de 2020

\_\_\_\_\_  
João Paulo Carvalho de Meireles Filho  
Assessor Jurídico do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

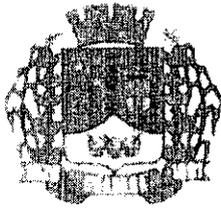


## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 18/03/2020

  
\_\_\_\_\_  
José Maurício de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000  
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



**PORTARIA Nº 010 DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

**"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e

*Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação";*

*Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal";*

*Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988";*

*Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93";*

*Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados "*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a "Comissão Permanente de Licitação" do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoní Rocha	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

**Art. 2º** - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoní Rocha	Equipe de apoio
04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

**Art. 3º** - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 10 de março de 2020.

  
**JOSE MAURICIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 18/03/2020

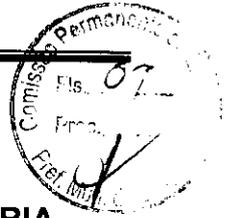
Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOURARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	1.533,33	0,00	0,00
Abril	1.533,33	0,00	0,00
Maio	1.533,33	0,00	0,00
Junho	1.533,33	0,00	0,00
Julho	1.533,33	0,00	0,00
Agosto	1.533,33	0,00	0,00
Setembro	1.533,33	0,00	0,00
Outubro	1.533,33	0,00	0,00
Novembro	1.533,33	0,00	0,00
Dezembro	1.533,33	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Em: 18/03/2020

Em: 18/03/2020

  
Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

  
Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Custo Médio
1	SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	18/03/2020	X	1.300,00	15.333,33
	SAFETY SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	13/03/2020	X	1.800,00	
	NIVALDO GOMES PEREIRA49710532634	13/03/2020	X	1.500,00	

### Fornecedores

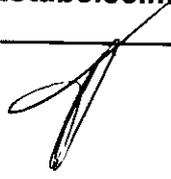
SAUDPREV MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - RUA CORONEL SOUZA, 124 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG

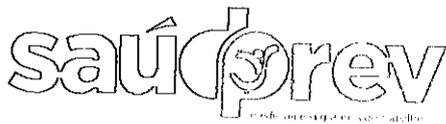
NIVALDO GOMES PEREIRA49710532634 - DOUTOR FERNANDES DE SOUZA, 140 - ELDORADO - CEP 36046-140 - JUIZ DE FORA, MG

SAFETY SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R DOUTOR MOREIRA, 140 - CENTRO - CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE, MG

### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

  
Assinatura



A Prefeitura Municipal de Guarará

Razão Social: Saudprev Medicina e Segurança do Trabalho

CNPJ: 27.642.348/0001 - 39

Endereço: Rua Coronel Souza

nº: 124/Ljs 09 e 11

Bairro: Centro

Cidade: Bicas

UF: MG

CEP: 36 600 000

Tel: (32) 3271 - 1137

Email: saudprevmg@gmail.com

### Descrição das atividades

Elaboração de PCMSO e PPRA.

Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional.

Reconhecimento dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

Medidas de Prevenção para neutralizar e/ou eliminar os riscos de trabalho ou doenças ocupacionais.

Acompanhamento pelo médico do trabalho.

Total do Orçamento/Proposta: 1.300,00 mensal.

Alexsandro Archanjo  
Sócio Administrador  
SaudPrev

Saudprev Medicina e Segurança do Trabalho



Juiz de Fora, 13 de Março de 2020.

**Para:** Prefeitura Municipal de Guarará

**Assunto:** Orçamento para Elaboração de PCMSO/PPRA

- Elaboração, implantação e acompanhamento pelo médico do trabalho;
- Emissão de ASO (Atestados de saúde ocupacional) admissional, periódico, mudança de função, retorno de trabalho e demissional;
- Reconhecimento dos riscos existentes no ambiente do trabalho;
- Medidas de prevenção para neutralizar e/ou eliminar os riscos de trabalho ou doenças ocupacionais

NOTA: A Prefeitura passara todas as informações necessárias para a elaboração do PCMSO/PPRA, designando também funcionário para percorrer os vários setores e apresentação aos colaboradores.

Valor Mensal para elaboração e implantação do PCMSO/PPRA: R\$ 1.500,00 . (Mil e quinhentos reais por mês.)

Estando ao dispor para sanar ou acordar algum item, apresento minhas saudações. Att

Nivaldo Gomes Pereira

CNPJ 22.169.807/0001-95  
Eng. Civil, Seg. Trabalho, Ambiental  
Crea 44.944/00  
Tel.: (32) 3224-39877 // 98844-9853 // Whatsapp: 98844-9852  
Rua Dr. João Fernandes de Souza, 140, Eldorado  
Juiz de Fora – MG – CEP 36046-140



**SAFETY**  
SERVIÇOS



Cons. Lafaiete, 16 de Março de 2020.

Proposta Comercial 007/20

**De:** Safety Service Engenharia Ambiental

**Para:** Prefeitura Municipal de Guarará – MG

**Referencia:** Proposta para elaboração e confecção do PCMSO ( Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta para elaboração do documento em referencia como seguinte escopo:

1. Avaliação qualitativa de campo para conferência dos setores, cargos, atividades e dos agentes ambientais;
2. Avaliação qualitativa dos agentes ambientais
3. Emissão de ASO (Atestados de saúde ocupacional) admissional, periódico, mudança de função, retorno de trabalho e demissional;
4. Elaboração, implantação e acompanhamento pelo médico do trabalho;

**Valor do Investimento: R\$ 1.800,00, mensal.**

Estando ao dispor para sanar ou acordar algum item, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,



Geraldo Celestino Filho  
Diretor Técnico  
(31) 9 99870801  
g.celestino@veloxmail.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2897/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE  
Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL  
Data da solicitação: 18/03/2020

Assinatura

### Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PCMSO E PPRA

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

É NECESSÁRIA TAL CONTRATAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXAMES COMPLEMENTARES E PERIÓDICOS A VENCER, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS E SUPORTE TÉCNICO PARA ORIENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO PCMSO, RECONHECIMENTO DOS RISCOS EXISTENTES NO AMBIENTE DE TRABALHO, REALIZAÇÃO DE TESTES COM EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÕES DE RUÍDOS, ÍNDICES DE ILUMINAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS, DENTRE OUTROS

### Observações ou Outros

COMPREENDEM OS SERVIÇOS SOLICITADOS AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES

PCMSO - PROGAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PORTARIA 3214/78 NR - 7)  
- ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELO MÉDICO DO TRABALHO;  
- EMISSÃO DE ASO (ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL) ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO DE TRABALHO E DEMISSIONAL;  
- CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE TODO PROCESSO DE MUDANÇA DE FUNÇÕES;  
- ALTERAÇÃO DO PCMSO A CADA NOVA FUNÇÃO E ENTRADA DE NOVOS FUNCIONÁRIOS;  
- ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS EXAMES COMPLEMENTARES E PERIÓDICOS (A VENCER);  
- RELATÓRIO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO PARA ORIENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO PCMSO;

PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PORTARIA 3214/78 NR-9)  
- INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO E/OU TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PPRA;  
- RECONHECIMENTO DOS RISCOS EXISTENTES NO AMBIENTE DO TRABALHO;  
- MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA NEUTRALIZAR E/OU ELIMINAR OS RISCOS DE TRABALHO OU DOENÇAS OCUPACIONAIS;  
- UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÕES DE RUÍDOS, ÍNDICES DE ILUMINAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS;  
- DESCRIÇÃO DE ETAPAS DE CADA FUNÇÃO, MEDIDAS DE CONTROLE E PLANEJAMENTO DE AÇÕES;

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	10,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO E PPRA